

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CONCORRÊNCIA – Técnica e  
Preço Nº 32/2017**

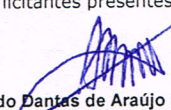
Ata de reunião para recebimento e julgamento da documentação referente à CONCORRÊNCIA – Técnica e Preço nº 32/2017, Processo nº 59520.001215/2017-78, que tem por objeto Elaboração de projeto básico de engenharia do sistema de abastecimento de água no Distrito de Irrigação do Formoso, no município de Bom Jesus da Lapa, no Estado da Bahia. Às 09h00min do dia 13 de dezembro de 2017 na sala da Secretaria de Licitações da CODEVASF - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação n.º 515, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Arnaldo Dantas de Araújo Filho, cad. 10088-03, Ricardo Gandarela Moraes dos Santos, cad. 112360-2 e Clooer Costa de Oliveira, cad.110970-7 para, sob a presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas. O Edital 32/2017 foi amplamente divulgado nos sites COMPRASNET, CODEVASF, no D.O.U. e no Jornal A TARDE.

Compareceram as empresas: APIS Consultoria, Assessoria e Projetos Ltda., CNPJ: 09.409.476/0001-55, representada pelo Sr. Petrúrcio Pereira Marinho, Simões & Sena Engenharia e Soluções em Sustentabilidade Ltda., CNPJ: 12.472.426/0001-27, representada pelo Sr. Washignton Antônio Rios Sena, UFC Engenharia, CNPJ: 32.690.778/0001-66, representada pelo Sr. Lucrécio Vitório Henriques Macedo.

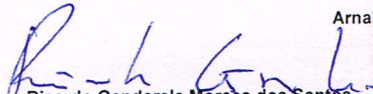
Foram recebidos, de cada licitante, 03 (três) envelopes referente à documentação, proposta técnica e proposta financeira. Inicialmente, a Comissão procedeu à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação e realizou a rubrica dos mesmos, em seguida a Comissão solicitou que os representantes das licitantes presentes também rubricassem os documentos de habilitação. Após a análise da documentação das licitantes, a Comissão habilitou todas as empresas. Após a divulgação do resultado da análise da documentação pela Comissão, foi consultado às licitantes presentes, se alguma delas tinha intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, e nenhuma empresa manifestou interesse. Com isso a Comissão deu prosseguimento na análise das propostas técnicas.

Às 12:00h a Comissão suspendeu a sessão e retornará o referido julgamento às 14:00h.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela comissão técnica de julgamento e pelas licitantes presentes.



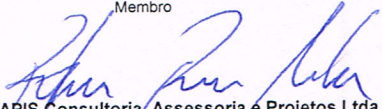
**Arnaldo Dantas de Araújo Filho**  
Presidente



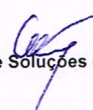
**Ricardo Gandarela Moraes dos Santos**  
Membro



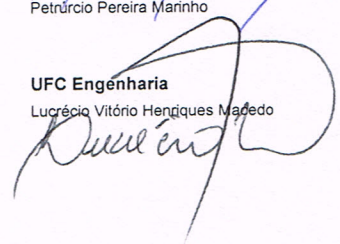
**Clooer Costa de Oliveira**  
Membro



**APIS Consultoria, Assessoria e Projetos Ltda.**  
Petrúrcio Pereira Marinho



**Simões & Sena Engenharia e Soluções em Sustentabilidade Ltda.**  
Washignton Antônio Rios Sena



**UFC Engenharia**  
Lucrécio Vitório Henriques Macedo

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CONCORRÊNCIA – Técnica e Preço  
Nº 32/2017**

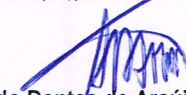
Ata de reunião para julgamento da proposta técnica referente à CONCORRÊNCIA – Técnica e Preço nº 32/2017, Processo nº 59520.001215/2017-78, que tem por objeto Elaboração de projeto básico de engenharia do sistema de abastecimento de água no Distrito de Irrigação do Formoso, no município de Bom Jesus da Lapa, no Estado da Bahia. Às 14h00min do dia 13 de dezembro de 2017 no Auditório da CODEVASF - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro- Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação n.º 515, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Arnaldo Dantas de Araújo Filho, cad. 10088-03, Ricardo Gandarela Moraes dos Santos, cad. 112360-2 e Clooer Costa de Oliveira, cad.110970-7 para, sob a presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas. O Edital 32/2017 foi amplamente divulgado nos sites COMPRASNET, CODEVASF, no D.O.U. e no Jornal A TARDE.

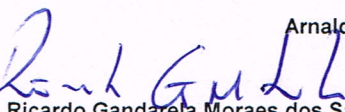
Compareceram as empresas: APIS Consultoria, Assessoria e Projetos Ltda., CNPJ: 09.409.476/0001-55, representada pelo Sr. Petrúrcio Pereira Marinho, Simões & Sena Engenharia e Soluções em Sustentabilidade Ltda., CNPJ: 12.472.426/0001-27, representada pelo Sr. Washignton Antônio Rios Sena, UFC Engenharia, CNPJ: 32.690.778/0001-66, representada pelo Sr. Lucrécio Vitório Henriques Macedo.

A Comissão deu continuidade na análise das propostas técnicas das licitantes habilitadas, porém não concluiu a análise das propostas nesta sessão. Além do mais, os representantes das empresas tiveram que se ausentar em função do retorno as suas cidades de origem. O representante da empresa Simões & Sena fez as seguintes observações sobre a proposta da empresa UFC: não apresentou o organograma, questiona a comprovação do vínculo profissional do coordenador com a licitante, questiona que a proposta técnica da licitante possui uma quantitativo de folhas superior a 150 páginas e nas considerações prévias não apresentou o resumo da empresa, conforme o subitem 11.1.1 do Termo de Referência. O representante da empresa Simões & Sena também fez as seguintes observações sobre a proposta da empresa APIS: quanto ao conhecimento do empreendimento, não houve apresentação da proposta do sistema, não apresentou cronograma com gráfico GANTT, não apresentou o personograma, o cronograma apresentando está sem data e a CAT do profissional da área estrutural não comprova a execução de objeto similar ao do Edital 32/2017. O representante da empresa APIS solicita a desclassificação das empresas UFC e Simões & Sena por não atender aos itens 7.10 e 7.11 do Termo de Referência do Edital nº 32/2017. O representante da empresa UFC questiona a não comprovação do vínculo empregatício de parte da equipe técnica da empresa Simões & Sena e questiona a comprovação de atestado por parte da área ambiental. O representante da empresa UFC também faz as seguintes observações sobre a proposta técnica da empresa APIS: o profissional designado como coordenador não apresentou a comprovação de atestados na atividade de planejamento e coordenação, bem como a formação acadêmica não atende ao exigido no Edital nº 32/2017, os atestados do coordenador estão sem as CAT's, a CAT nº 1004702011 não atende à exigência do edital, não há comprovação de vínculo empregatício do profissional da área hidráulica e questiona o atestado do profissional da área de meio ambiente.

Às 18:00h a Comissão suspendeu a sessão e continuará a análise posteriormente, divulgando o resultado da análise das proposta técnicas no site da CODEVASF.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela comissão técnica de julgamento.

  
Arnaldo Dantas de Araújo Filho  
Presidente

  
Ricardo Gandarela Moraes dos Santos  
Membro

  
Clooer Costa de Oliveira  
Membro